PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 514 DE 02 DE JUNHO DE 1972

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR$. 6.257,02 (Seis mil, duzentos e cincoenta e sete cruzeiros e dois centavos), para cobertura de débitos não reclamados de exercícios anteriores.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do superavit financeiro operado em balanço patrimonial do exercício de 1971, nos termos do art. 43 § 1º, item I da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 06 de Junho de 1972.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Junho de 1972.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =